



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VIII. Números 1.626 e 1.627

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 12/13 de dezembro de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

Nº 01/72-GAB.

— Determina «Ponto Facultativo» no dia 08 de dezembro de 1972.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e

— Considerando os sentimentos religiosos da maioria dos servidores da Administração e do povo amapaense, e

RESOLVE:

Art. 1º — Tornar ponto facultativo em todas as repartições públicas deste Território, no dia 08 de dezembro do corrente ano, data consagrada a «Nossa Senhora da Conceição».

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Setentrão, em Macapá, 07 de dezembro de 1972.

83ª da República e 30ª da Criação do Território F. do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
— Sec. de Adm. e Finanças —

Secretaria de Obras Públicas

Contrato Nº 31/FPETM-72-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma João Victor Moura de Arruda, na forma abaixo:

I — Preâmbulo:

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado de GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma João Victor Moura de Arruda, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Rua Cândido Mendes — Edifício Ângela, sala 6, nesta cidade, representada por seu Diretor-Gerente, Engenheiro João Victor Moura de Arruda, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 1972.

II — Fundamento Legal do Contrato:

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Governador, tendo em vista a aprovação da ata da reunião em que foram julgadas as propostas apresentadas, em atendimento aos termos da Carta-Convide nº 25/72-SOP, referente a execução dos serviços de obras no pavilhão de doenças infecto-contagiosas do Hospital Geral de Macapá.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços:

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global os serviços de obras no pavilhão de doenças infecto-contagiosas do Hospital Geral de Macapá, para funcionar provisoriamente a Maternidade de Macapá, de acordo com as especificações técnicas, normas de serviços e a proposta apresentada pela Empreiteira.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os Mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV — Preço, Pagamento, Dotação e Empenho:

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de Cr\$—30.725,00 (trinta mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento dos serviços será feito pela Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação dos serviços pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor contratual.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Distritos Federal e Territórios, categoria 4.1.1.0 — programa AP-1501.114, do corrente exercício.

4. Número do Empenho: O valor das despesas referentes ao item anterior, foram empenhadas através da Nota de Empenho Nº 853/72.

V — Andamento dos Serviços:

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para a conclusão dos serviços objeto deste contrato é de dez (10) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria de Obras Públicas.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$-30,72 (trinta cruzeiros e setenta e dois centavos), por dia que exceder ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços:

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará à Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente, de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços cuos operários que não corres-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano, as iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

pondam as necessidades da obra e as condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos das responsabilidades civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão Contratual:

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência Administrativa à critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente e interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro:

Para as questões decorrentes deste contrato, elege-se o Fôro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 29 de novembro de 1972

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

João Victor Moura de Arruda
Empreiteira

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Testemunha

Regivel
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte
Chefe da Seção de Expediente da Sec. de Ob. Púb.

Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se:

José Lisboa Freire
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços destinada a execução de obras para a Administração

territorial, conforme termos da Cartas-Convite n.ºs. 26 e 27/72-SOP.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e dois, no Gabinete do Secretário de Obras Públicas, sita à Avenida FAB, nesta cidade, perante a comissão constituída pelos senhores engenheiros Joaquim de Vilhena Netto, José Ailton de Almeida, Douglas Lobato Lopes e Manoel Antônio Dias, Presidente e Membros, incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras para a Administração territorial, compareceram os senhores João Victor Moura de Arruda, Licitador da firma do mesmo nome; Srta. Ivanete Siqueira de Souza, representante da firma Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, Lindoval Fonseca Peres, Diretor da firma Construtora Marco Zero Ltda., Luiz Gonzaga Furtado Guedes, representante da firma J. M. Costa, Construtora Imobiliária & Cia e também a presença do Engº Henrique Duarte da Costa, (apenas para assistir a concorrência), a fim de participarem da cotação de preços para a execução dos serviços de reforma geral dos Postos Policiais no bairro de Jacareacanga n/cidade e Vila Maia Santana, em atenção aos termos das Cartas-Convite n.ºs 26 e 27/72-SOP. A firma João Victor Moura de Arruda não participou da licitação referente a Carta-Convite n.º 26/72-SOP, apenas agradeceu o envio da mesma. As dez horas o senhor Presidente iniciou os trabalhos da Comissão, passando-se inicialmente ao acolhimento das propostas apresentadas, as quais apresentaram o resultado abaixo:

Postos Policiais de:

Firmas	Jacareacanga		Santana	
	Proposta	Prazo	Proposta	Prazo
J. M. Costa, C. I. e Cia.	32.271,40	75	46.678,00	75
João Victor Moura de Arruda	29.486,00	60	N/Cotou	
Const. Marco Zero Ltda.	29.434,60	60	46.300,00	70
Const. B. E. e Comércio	35.679,00	50	43.286,30	50

De acordo com o quadro acima, as mais vantajosas propostas foram as oferecidas pelas firmas Construtora Marco Zero Ltda., para as obras do Posto de Jacareacanga e Construtora Brasileira Engenharia e Comércio para as obras do Posto de Santana, que serão submetida a superior apreciação do Exmo Sr. Governador do Território Federal do Amapá. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 29 de novembro de 1972.

- a) Engº Joaquim de Vilhena Netto
» José Ailton de Almeida
» Douglas Lobato Lopes
» Manoel Antônio Dias
» João Victor Moura de Arruda
Srtª Ivanete Siqueira de Souza
Engº Lindoval Fonseca Peres
Luiz Gonzaga Furtado Guedes
Engº Henrique Duarte da Costa
Victa Mota Dias

Central Açucareira do Amapá

Ata da Assembléia Geral Ordinária da «Central Açucareira do Amapá» realizada aos 29 de novembro de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, às quatorze horas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes nº 196, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da «Central Açucareira do Amapá S.A.» (C.G.C. 05.964.613), representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas e registros constantes do livro próprio. Na forma do disposto no artigo 10 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, que, convidando a mim, Hermelino Herbster Gusmão, para secretariar a assembléia, informou que a mesma havia sido convocada através de comunicação feita aos acionistas da empresa, dando-lhes conhecimento da data e do local da reunião, assim como da matéria a ser discutida e deliberada, sendo que a notícia de que trata o artigo 99 do decreto-Lei número 2.627, de 1940, havia sido publicada no «Diário Oficial» do Território Federal do Amapá dos dias 17, 19 e 20 de outubro de 1972 e no «Novo Amapá» dos dias 19 e 26 de outubro de 1972 e 4 de novembro de 1972. Procedeu-se, em seguida, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado, em 31 de agosto de 1972, documentos esses publicados no «Diário Oficial» do dia 23 de outubro de 1972. Terminada a leitura dos mencionados documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão e, como ninguém desejasse fazer uso da palavra, em votação, verificando-se a sua aprovação, sem restrições, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Procedeu-se, em seguida, a eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Para a Diretoria, como Diretor-Superintendente, Diretor-Agrícola e Diretor, foram reeleitos, respectivamente, os srs. Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, Jessé Inojosa de Andrade e Hermelino Herbster Gusmão, todos anteriormente qualificados e nenhum incidindo em quaisquer impedimentos legais. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram reeleitos Wilson Augusto Mendes, José Luiz Ortiz Vergolino e Lúcio Figueiredo da Silva; e para membros suplentes do mesmo Conselho, foram reeleitos Antônio Basílio da Mota, Corinho da Costa e Silva e Sérgio Ângelo Posser; os seis anteriormente qualificados e nenhum incidindo em quaisquer impedimentos legais. Por proposta da acionista COPRAM — Empreendimentos e Participação Ltda., por seu representante, foram mantidos para a Diretoria e para os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, os mesmos honorários anteriormente fixados. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Macapá, 29 de novembro de 1972. (aa) Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente — Hermelino Herbster Gusmão, Secretário — COPRAM — Empreendimentos e Participações Ltda., Hermelino Herbster Gusmão, Gerente — Antônio Evaldo Inojosa de Andrade — p. p. de Homero Inojosa de Andrade, p. p. de Geldo Inojosa de Andrade e p. p. de Bernhard Georg Enders, Antônio Evaldo Inojosa de Andrade — Jessé Inojosa de Andrade — p. p. de Augusto T.A. Antunes, COPRAM — Empreendimentos e Participações Ltda., Hermelino Herbster Gusmão, Gerente — Hermelino Herbster Gusmão. Confere o original, lavrado no livro próprio.

Hermelino Herbster Gusmão
Secretário

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:

Certifico e dou fé que, nesta data ficou devidamente arquivada neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição — Capital do Território Federal do Amapá, uma via da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Central Açucareira do Amapá.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Nino Jesus Aranha Nunes
Oficial Substituto do Registro de Imóveis

Ministério da Educação e Cultura

SECRETARIA GERAL

Convênio que entre si celebram o Ministério da Educação e Cultura e o Território do Amapá para estabelecer regime de cooperação mútua na execução do Projeto Prioritário do Programa Nacional da Carta Escolar.

Preâmbulo

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), o Ministério da Educação e Cultura e o Território do Amapá representados respectivamente pelo Secretário Geral e pelo Diretor da Divisão de Educação do Território do Amapá neste instrumento apenas designados MEC e AP resolvem firmar o presente Convênio para os fins e da maneira adiante enumerados.

Cláusula primeira

Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de regime de cooperação mútua, visando a obtenção de dados educacionais do ensino de 1º e 2º graus, que atendam ao Projeto Prioritário do Programa Nacional da Carta Escolar.

Cláusula Segunda

As partes convenientes concordam que os programas de trabalho do Projeto Prioritário do Programa Nacional da Carta Escolar sejam executados pelo Grupo-Tarefa denominado PROCARTA, instituído pela Portaria nº 75, de 8 de maio de 1972, do Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

Cláusula Terceira

O plano de levantamento e pesquisas de execução anual deve abranger uma parte comum e igual de dados para todas as Unidades da Federação e uma parte diversificada que atenda as peculiaridades regionais de planejamento educacional.

Cláusula Quarta

Ao MEC, através do PROCARTA, compete:

- a) — Dirigir, controlar e avaliar todas as atividades do Programa Nacional da Carta Escolar;
- b) — definir a estrutura de organização das Coordenadorias Regionais e dos Grupos-Tarefa das Unidades Federadas;
- c) — planejar o financiamento, estabelecendo normas para elaboração dos planos de aplicação das Coordenadorias Regionais e dos Grupos-Tarefa das Unidades Federadas e a liberação dos recursos;
- d) — definir as especificações do Instrumento de Coleta, dos Recursos Humanos, dos Recursos Materiais e Equipamento, e os procedimentos para Treinamento, Coleta de Dados, Crítica de Dados, Processamento, Arquivamento, Montagem da Carta e Avaliação do Projeto;
- e) — elaborar a parte comum do Instrumento de Coleta, igual para todas as Unidades Federadas;
- f) — planejar e executar o controle de custos;
- g) — acompanhar e avaliar o desempenho técnico do projeto;
- h) — imprimir o material a ser utilizado nos levantamentos do programa anual;
- i) — apurar e divulgar, restrita ou amplamente, os resultados dos citados levantamentos, bem como o aproveitamento dos dados para estudos e análises especiais;
- j) — montar a Carta Escolar dos Municípios.

Cláusula Quinta

Ao Território do Amapá compete, através da Divisão de Educação do Território do Amapá.

- a) — Colaborar na execução do Programa no AP, segundo as especificações elaboradas pelo PROCARTA;
- b) — preparar os modelos da parte diversificada do instrumento de Coleta;
- c) — fornecer os dados necessários à elaboração dos relatórios periódicos sobre o desempenho técnico do Projeto;
- d) — distribuir e coletar o material utilizado nos levantamentos;
- e) — colaborar com o PROCARTA no treinamento do pessoal da rede de coleta junto aos estabelecimentos de ensino;
- f) — elaborar o cadastro dos estabelecimentos de ensino dos municípios do AP, segundo as normas traçadas pelo PROCARTA;
- g) — realizar estudos e análises com base nos resul-

tados dos levantamentos visando ao planejamento educacional do;

h) cumprir o Cronograma de Trabalho elaborado pelo PROCARTA naquilo que lhe é atribuído pelo presente Convênio;

i) — ceder ao PROCARTA as instalações necessárias à execução das tarefas do Programa no AP;

j) — colocar à disposição do PROCARTA recursos humanos por ele especificados;

l) — organizar as equipes de Coleta de Dados segundo as especificações do PROCARTA.

Cláusula Sexta

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pelo Projeto Específico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Cláusula Sétima

Este Convênio poderá ser modificado através de termo aditivo ou rescindido por motivo relevante, devidamente comprovado.

Cláusula Oitava

O presente Convênio terá duração até o término dos trabalhos que forem estabelecidos para o Programa Nacional da Carta Escolar.

Cláusula Nona

Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, firman o presente Convênio, em três (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Confúcio Pamplona

Mário Quirino da Silva

Testemunhas:

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Rizza de Araújo Pontes

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá

EDITAL Nº 04-STICCA/72

De acordo com o disposto no art. 13 das instruções baixadas com a Portaria Ministerial nº 40 de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que virem este Edital ou dele tomarem conhecimento, que a chapa registrada concernentes a eleição a ser realizada no dia 24 de dezembro do corrente ano, no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá, foi a seguinte:

EFETIVO DA DIRETORIA

José Mendes da Silva. C. Prof. 59.310-Série 251ª trabalha: Etesco, Manoel Moraes da Cruz. C. Prof. 67.770-Série 113ª trabalha: SANESUL, Francisco Ferreira Cavalcante. C. Prof. 37.711-Série 131ª trabalha: A. Rodrigues, Renaudin Brito Ferreira. C. Prof. 51.564-Série 131ª trabalha ECEL, Heracleto Mendes da Costa. C. Prof. 59.215-Série 251ª trabalha: A. Rodrigues.

SUPLENTE DA DIRETORIA

Adolfo de Souza Tolosa. C. Prof. 59.210-Série 251ª trabalha: ECEL, José Cordeiro Pantoja. C. Prof. 14.403-Série 251ª trabalha: ECEL, Ozéias de Lima Pantoja. C. Prof. 16.006-Série 193ª trabalha: ECEL, Hélio Mendes Tourinho. C. Prof. 91.678-Série 131ª trabalha: ECEL, Elias Costa Santos. C. Prof. 71.166-Série 46ª trabalha ECEL.

CONSELHO FISCAL

João Batista Dias Costa. C. Prof. 23.984-Série 009ª trabalha: ETESCO, Fernando Garcia de Nascimento. C. Prof. 88.305-Série 251ª trabalha: ECEL, Célio Antony da Veiga Cabral. C. Prof. 22.605-Série 251ª trabalha ETESCO.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Raimundo dos Santos. C. Prof. 22.896-Série 251ª trabalha: ECEL, Manoel dos Santos Filho. C. Prof. 02.598-Série 131ª trabalha: ECEL, Manel dos Santos Rocha. C. Prof. 00.702-

Série 193ª trabalha ECEL.

REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO

Manoel Moraes da Cruz. C. Prof. 67.770 — Série 113ª trabalha: Sanesul, Francisco Fefreira Cavalcante. C. prof. 37.711 — Série 131ª trabalha: A. Rodrigues.

SUPLENTE DE REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO

Alfredo de Jesus Monteiro, C. Prof. 17.527 — Série 131ª — trabalha: Ecel, Honcrato da Silva Brito. C. Prof. 10.157 — Série 131ª — trabalha: Ecel.

Comunicamos, outrossim, aos interessados que é de cinco (5) dias, a partir da publicação deste Edital, o prazo para o oferecimento de impugnação a qualquer candidatura, na conformidade das referidas instruções.

Macapá, 11 de novembro de 1972.

José Mendes da Silva
Presidente/CPF 013983422

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 02/72

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº 41/72-GAB, de 17 de novembro de 1972, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o disposto no Art. 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União,

R E S O L V E :

Designar Austregésilo de Castro Sussuarana, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, lotado e com exercício na Secretaria de Obras Públicas, e pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para acompanhar o Processo Administrativo a que responde o servidor Manoel Ladico Abreu dos Santos, Operário Rural, nível 6, lotado na Divisão Escolar e Cultural, e apresentar a respectiva defesa escrita no prazo de dez (10) dias estabelecido em lei, visto achar-se o acusado fora deste Território e não ter atendido no prazo legal a Citação feita por Edital em 27 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá nº 1623.

Macapá, 11 de dezembro de 1972

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
— Presidente Comissão —

Estatutos da Igreja Evangélica dos Irmãos

(Continuação do número anterior)

Art. 12 — Só há uma categoria de membros.

Art. 13 — A Comissão Executiva elaborará um anteprojeto de Regimento Interno que após a aprovação da Assembléia Geral, entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 14 — Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva que os submeterá a aprovação na próxima Assembléia Geral Extraordinária, após essa decisão.

Art. 15 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação, publicação e registro na forma da Lei.

Macapá, 28 de outubro de 1972

Eulálio Alfaia da Trindade
Pastor

Francisco de Souza Pinheiro
Vice-Moderador

Elza da Silva Sibayama
Secretária

João da Silva Nery
Tesoureiro